

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI N° 4.595/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$68.393,21 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$4.055,71”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$68.393,21** (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0003.1178 – Aquisição de Equipamentos de Informática para a Creche Neusa Santos de Oliveira – Convênio nº 525/PGE-2022
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$68.393,21
<b>TOTAL:.....R\$68.393,21</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**  
**SALDO EM CONTA N° 006.000000071141-1:.....R\$68.393,21**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$4.055,71** (QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

02.004.12.365.0003.1178 – Aquisição de Equipamentos de Informática para a Creche Neusa Santos de Oliveira – Convênio nº 525/PGE-2022
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$4.055,71
<b>TOTAL:.....R\$4.055,71</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA**

02.004.12.122.0002.2220– Contrapartidas e Projetos  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$4.055,71  
**Sub-Total.....R\$4.055,71**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**46A21D2E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/06/2025. Edição 3997  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>